

PORTARIA REITORIA Nº. 084/2024 de 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Relacionamentos com Egresso do Centro Universitário de Barra Mansa – NUREG.

O Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

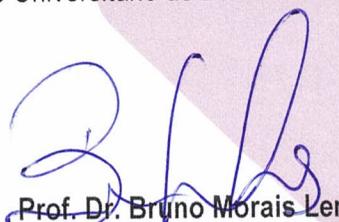
- I- o Artigo 207 da **Constituição Federal** de 05 de outubro de 1988,
- II- o Artigo 10 do Estatuto do UBM,
- III- a intenção de se estreitar e articular relacionamentos com a comunidade de egressos de cursos do UBM, de modo a promover ações com vistas a melhoria dos processos de ensino, pesquisa e extensão e do desenvolvimento humano, comunitário e institucional;
- IV- a importância de se resgatar e zelar pela história e tradição da instituição e a valorização da sua imagem na sociedade;
- V- a interesse no desenvolvimento de iniciativas com vistas à aproximação, adesão, fidelização e permanência de estudantes atuais e egressos da IES;
- VI- os objetivos do Programa Institucional de Educação Continuada;
- VII- a possibilidade de contribuição para a valorização profissional dos egressos dos cursos do UBM, por meio de ações que estimulem a sua empregabilidade;
- VIII- o desenvolvimento de ações comunitárias em acordo com a vocação de responsabilidade social da instituição e de sua comunidade interna;
- IX- a necessidade do conhecimento da opinião dos egressos dos cursos do UBM sobre a formação recebida;
- X- a adoção de iniciativas com vistas a conhecer a opinião de empregadores, parceiros e/ou afins sobre egressos dos cursos do UBM, para fins de criação, atualização ou finalização de planos, projetos e programas acadêmicos e institucionais;
- XI- a Resolução CONSUNI 002/2016, de 16 de março de 2016, que aprova este regulamento em sua versão inicial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUP, a atualização do **Regulamento do Núcleo de Relacionamentos com Egresso do Centro Universitário de Barra Mansa – NUREG** (em anexo).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Gabinete da Reitoria do Centro Universitário de Barra Mansa.

Barra Mansa, RJ, 18 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Bruno Morais Lemos
Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM O EGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – NUREG

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece normas para a instituição do **NUREG** - Núcleo de Relacionamento de Egressos do UBM.

Parágrafo único: O NUREG tem por finalidade a realização de iniciativas que venham estreitar e articular relacionamentos com a comunidade egressos de cursos do UBM, a fim de promover ações que possibilitem o desenvolvimento humano, comunitário e institucional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **NUREG** do UBM tem por objetivos:

- I. Estimular o conhecimento sobre a comunidade de egressos de cursos do UBM e sua atuação profissional;
- II. Obter informações que contribuam para a melhoria e atualização de currículos e dos processos de ensino e de aprendizagem;
- III. Conhecer e/ou atualizar os processos para a inserção do egresso no mercado de trabalho;
- IV. Resgatar e zelar pela história e tradição da instituição;
- V. Valorizar a imagem e a marca institucional na sociedade;
- VI. Participar no processo de aproximação, adesão e permanência de atuais e antigos estudantes do UBM, a partir do seu ingresso e durante a sua vida acadêmica;
- VII. Contribuir para a valorização profissional do egresso de cursos do UBM, por meio de ações que estimulem a sua empregabilidade;
- VIII. Promover iniciativas que contribuam para a inserção e permanência do egresso no setor produtivo;
- IX. Gerar negócios e/ou desenvolvimento científico a partir de relacionamentos com a comunidade de egressos, a comunidade acadêmica e a sociedade em geral;
- X. Desenvolver iniciativas com vistas à aproximação, adesão, fidelização e permanência de estudantes atuais e egressos da IES;
- XI. Estimular o Programa Institucional de Educação Continuada;
- XII. Desenvolver ações comunitárias em acordo com a vocação de responsabilidade social da instituição e de sua comunidade interna;
- XIII. Apoiar o desenvolvimento e a sustentabilidade institucional por meio da implementação de processos de captação e mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O **NUREG** será coordenado e executado por uma Comissão Gestora, formada por:

- I – Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa
 - a) 01 representante da Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa;

Programa de Mobilidade Acadêmica do UBM

Atualização aprovada, *ad referendum* do CONSUP, pela Portaria Reitoria 084/2024, de 18/12/2024.

II – Coordenação de Ensino de Graduação

- a) 01 representante da Coordenação de Ensino de Graduação;
- b) 01 representante de Coordenadores de Graduação;

III – Assessoria da Reitoria

IV – Núcleo de Tecnologia da Informação

Art. 4º O **NUREG** estará vinculado diretamente a Reitoria, que será responsável pela supervisão de atividades que envolvam a comunidade discente egressa do UBM.

Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Educação e Serviços:

- I – Coordenar, articular e orientar as atividades do relacionado ao acompanhamento dos egressos do UBM;
- II – Propor iniciativas que possibilitem a execução dos objetivos do **NUREG**;
- III – Assessorar os órgãos institucionais sobre assuntos referentes ao egresso;
- IV – Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades do **NUREG**;
- V – Criar e atualizar um banco de dados contendo informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;
- VI – Obter e disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;
- VII - Desenvolver as atividades do Núcleo de Relacionamento com Egressos do UBM em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos;
- VIII – Estabelecer parcerias com representantes do setor produtivo, órgãos públicos, prestadores de serviços, organizações não governamentais e afins, visando possibilitar a execução de projetos específicos para os egressos do UBM.
- IX - Criar e propor aos Conselhos Superiores, junto com a Comissão Gestora, o Regulamento Geral do **NUREG**.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos não previstos nesta resolução serão apreciados pelos departamentos competentes;

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI.

Barra Mansa (RJ), 18 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos
Reitor